

CONTRATO SOCIAL DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

NELSON MANOEL DOS SANTOS, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, empresário, natural de Capanema-PR, nascido em 06/06/1961, filho de Flodoaldo Felipe dos Santos e Brandina Souza dos Santos, portador da cédula de identidade nº 1060999-7, expedida pela SSP/MT em 25/01/2008, CPF nº 452.932.109-63, residente e domiciliado na Rua Copaíba, Lote 01 Apto 1617, Torre "D", Águas Claras, Brasília, DF, CEP 71.919-540 e **PAULO ROBERTO BUTH DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Cuiabá-MT, nascido em 05/07/1993, filho de Nelson Manoel dos Santos e Maria Beatriz Buth dos Santos, RG nº 2240399-0 SSP/MT expedida em 06/04/2011, CPF nº 033.908.431-67, residente e domiciliado na Rua Copaíba, Lote 01 Apto 1617, Torre "D", Águas Claras, Brasília, DF, CEP 71.919-540, resolvem entre si, de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade limitada, o que o fazem de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira

A sociedade girará sob o nome empresarial de **DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, com nome de fantasia **DF FERRAMENTAS**.

Clausula Segunda

A sociedade inicia suas atividades em 17/11/2014 e sua duração é por tempo indeterminado.

Clausula Terceira

A sociedade tem a sua sede e domicílio na **Rua Copaíba Lote 01, Sala 705, torre "A", Águas Claras, Brasília, DF, CEP: 71.919-540**.

Clausula Quarta

O objeto social é: venda a varejo e a atacado de maquinas e ferramentas para uso doméstico e industrial, materiais de construção em geral, maquinas e equipamentos de uso agropecuário, industrial e comercial, madeiras e seus derivados, ferragens, tintas, materiais elétricos, hidráulicos e telefônicos, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, materiais de escritório, papelaria e expediente, produtos de higiene e limpeza, equipamentos e suprimentos de informática, componentes eletrônicos, produtos alimentícios em geral, além de defensivos agrícolas, adubos, mudas, sementes, fertilizantes e corretivos do solo, medicamentos e drogas de uso veterinário.

Clausula Quinta

O capital social é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), dividido em 220.000 (duzentas e vinte mil) quotas de capital, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), integralizadas no ato da constituição em moeda corrente do país, perfazendo um valor nominal total de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), ficando assim distribuídos entre os sócios subscritores:

Sócios	Quotas	Valor	Perc.
Nelson Manoel dos Santos	110.000	110.000,00	50,00
Paulo Roberto Buth dos Santos	110.000	110.000,00	50,00

Clausula Sexta

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula Sétima

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, integralizadas solidariamente no ato de constituição da sociedade.

Clausula Oitava

A administração da sociedade caberá ao sócio **NELSON MANOEL DOS SANTOS**, com poderes e atribuições de administrar e gerenciar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Nona

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula Décima

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

Clausula Décima Primeira

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Décima Segunda

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Terceira

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula Décima Quarta

A sociedade entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em Lei ou em virtude de deliberação dos sócios, aos quais caberá estabelecer o modo da liquidação, bem como eleger os liquidantes que devam funcionar no período de liquidação.

Clausula Décima Quinta

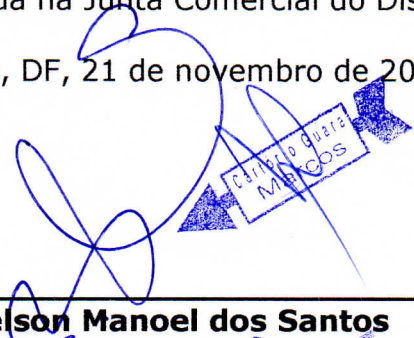
O Administrador declara, sob as penas da lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Décima Sexta

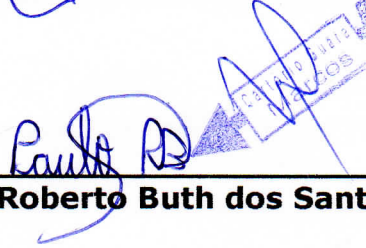
Fica eleito o foro da cidade de Brasília, DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelo que se obrigam entre si e seus herdeiros, a bem e fielmente cumpri-lo em todos os seus termos, ficando a primeira via arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal.

Brasília, DF, 21 de novembro de 2014



Nelson Manoel dos Santos



Paulo Roberto Buth dos Santos

	JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/01/2015 SOB N.: 53201981452 Protocolo: 14/093548-7, DE 28/11/2014 Empresa: 53 2 0198145-2 DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	 _____ GISELA SIMIEMA CESCHIN PRESIDENTE
--	--	--

1o. OF. DE NOTAS REG. CIVIL E PROTESTO Guara I - DF Emival Moreira de Araujo - Tabeliao
RECONHECO, por AUTENTICIDADE, mas sem exame da titularidade dos direitos la(s) firma(s) de: IL03043821-NELSON MANOEL DOS SANTOS..... IL02982361-PAULO ROBERTO BUTH DOS SANTOS.
Em Testemunha da Verdade Brasilia-DF, 28 de Novembro de 2014 048-ELZILENE LEMOS C. FARIAS-ESCREVENTE Dig.: MARCOS ANTONIO FREITAS DA COSTA Selo: TJDFT20140171172984CARP e ITJDFT20140171172985REDU Para consultar selo: www.tjdft.jus.br

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME**

NELSON MANOEL DOS SANTOS, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, empresário, natural de Capanema-PR, nascido em 06/06/1961, filho de Flodoaldo Felipe dos Santos e Brandina Souza dos Santos, portador da cédula de identidade nº 1060999-7, expedida pela SSP/MT em 25/01/2008, CPF nº 452.932.109-63, residente e domiciliado na Rua Copaíba, Lote 01 Apto 1617, Torre "D", Águas Claras, Brasília, DF, CEP 71.919-540 e **PAULO ROBERTO BUTH DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Cuiabá-MT, nascido em 05/07/1993, filho de Nelson Manoel dos Santos e Maria Beatriz Buth dos Santos, RG nº 2240399-0 SSP/MT expedida em 06/04/2011, CPF nº 033.908.431-67, residente e domiciliado na Rua Copaíba, Lote 01 Apto 1617, Torre "D", Águas Claras, Brasília, DF, CEP 71.919-540, únicos sócios da empresa que nesta praça tem girado sob a denominação de **DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME**, com sede na Rua Copaíba Lote 01, Sala 705, torre "A", Águas Claras, Brasília, DF, CEP: 71.919-540, Registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o **NIRE 53201981452**, por despacho exarado em 28/11/2014, inscrita no CNPJ sob o nº **21.793.208/0001-85**, resolvem, assim, alterar o contrato social e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

O sócio **NELSON MANOEL DOS SANTOS**, já qualificado no preâmbulo, não querendo mais participar da sociedade, possuidor de 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum) real cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país no valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) cede e transfere neste ato ao sócio **PAULO ROBERTO BUTH DOS SANTOS** já qualificado anteriormente no preâmbulo deste, ficando o capital social da seguinte forma:

PAULO ROBERTO BUTH DOS SANTOS	220.000 Quotas	R\$ 220.000,00	100%
TOTAL	220.000 Quotas	R\$ 220.000,00	100%

Parágrafo Primeiro: O sócio retirante declara que dá total, geral e rasa quitação ao sócio remanescente e a sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social que é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, continua sem alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Nos termos do Artigo 1033, IV da Lei 10.406/2002, a sociedade permanecerá unipessoal devendo recompor seu quadro societário no prazo Máximo de 180 (cento e oitenta dias) sob pena de dissolução.

CLÁUSULA QUARTA:

A administração da empresa será exercida pelo sócio remanescente **PAULO ROBERTO BUTH DOS SANTOS**.

CLÁUSULA QUINTA:

O Administrador declara, sob as penas da lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema

Paulo R.
H

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações anteriores não conflitantes com o que estabelece este instrumento.

E, por estarem assim cientes e de acordo, assinam o presente instrumento de alteração contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, ficando 01 (uma) via arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal.

Brasília, DF, 12 de junho de 2017.



NELSON MANOEL DOS SANTOS



PAULO ROBERTO BUTH DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO CARLOS DE LIMA
CPF 292.694.071-87

SANDRA DE LIMA
CPF 343.191.741-00

5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA
RUA 04, LOTES 32/34 TAGUATINGA - DF
Telefone: 61-3961-8900 Fax: 61-3351-6992

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s)
[Ac0Sf4H3]-NELSON MANOEL DOS SANTOS.....
[Ac0Sf4H3]-PAULO ROBERTO BUTH DOS SANTOS.....
Selo Digital TJDF 201701003470855660 e
TJDF 2017010034708681WJ

Em testemunho da verdade,
TAGUATINGA-DF, 14 de Junho de 2017
Realizado por JULIETE

SAULO IZIDORIO VIEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADO

 **JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2017 SOB N.: 20170481514
Protocolo: 17/048151-4, DE 16/06/2017
Empresa: 53 2 0198145-2
DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME

SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETARIO-GERAL

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME**

PAULO ROBERTO BUTH DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Cuiabá-MT, nascido em 05/07/1993, filho de Nelson Manoel dos Santos e Maria Beatriz Buth dos Santos, RG nº 2240399-0 SSP/MT expedida em 06/04/2011, CPF nº 033.908.431-67, residente e domiciliado na Rua Copaíba, Lote 01 Apto 1617, Torre "D", Águas Claras, Brasília, DF, CEP 71.919-540, único sócio da empresa que nesta praça tem girado sob a denominação de **DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME**, com sede na Rua Copaíba Lote 01, Sala 705, torre "A", Águas Claras, Brasília, DF, CEP: 71.919-540, Registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o **NIRE 53201981452**, por despacho exarado em 28/11/2014, inscrita no CNPJ sob o nº **21.793.208/0001-85**, resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, Nos termos do Artigo 1033, IV da Lei 10.406/2002 a qual regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

Cláusula 1ª – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - **EIRELI**, passando a denominação social a ser: **DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI - ME** com nome de fantasia de **DF FERRAMENTAS**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª – O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

PAULO ROBERTO BUTH DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Cuiabá-MT, nascido em 05/07/1993, filho de Nelson Manoel dos Santos e Maria Beatriz Buth dos Santos, RG nº 2240399-0 SSP/MT expedida em 06/04/2011, CPF nº 033.908.431-67, residente e domiciliado na Rua Copaíba, Lote 01 Apto 1617, Torre "D", Águas Claras, Brasília, DF, CEP 71.919-540, Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - **EIRELI**, sob as seguintes cláusulas:

Primeira:

A empresa girará sob o nome empresarial: **DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI - ME** com nome de fantasia: **DF FERRAMENTAS**, e terá sede e domicílio na Rua Copaíba Lote 01, Sala 705, torre "A", Águas Claras, Brasília, DF, CEP: 71.919-540

Segunda:

O capital será de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), totalmente já integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo único: a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Terceira:

O social é: venda a varejo e a atacado de maquinas e ferramentas para uso doméstico e industrial, materiais de construção em geral, maquinas e equipamentos de uso agropecuário, industrial e comercial, madeiras e seus derivados, ferragens, tintas, materiais elétricos, hidráulicos e telefônicos, roupas e

acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, materiais de escritório, papelaria e expediente, produtos de higiene e limpeza, equipamentos e suprimentos de informática, componentes eletrônicos, produtos alimentícios em geral, além de defensivos agrícolas, adubos, mudas, sementes, fertilizantes e corretivos do solo, medicamentos e drogas de uso veterinário.

Quarta:

A empresa iniciou suas atividades em 17/11/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Quinta:

A administração da empresa será exercida por seu titular: **PAULO ROBERTO BUTH DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de. Administrar e gerenciar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Sexta:

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano, será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Sétima:

Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Oitava:

O Administrador declara, sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Assino o presente instrumento de alteração de contrato social e consolidação, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, a bem e fielmente cumpri-lo em todos os seus termos, ficando a primeira via arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal.

Brasília, DF, 30 de junho de 2017.

Paulo R. Buth dos Santos
PAULO ROBERTO BUTH DOS SANTOS

5 OFICIO DE NOTAS DE TAGUATINGA
QNA 04, LOTES 32/34 TAGUATINGA - DF
Telefone: 61-3961-8900 Fax: 61-3351-6992

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s)
ICQodIBv3J-PAULO ROBERTO BUTH DOS SANTOS
Selo Digital TJDF20170100391829ATUS

Em testemunho da verdade,
TAGUATINGA-DF, 06 de julho de 2017
Realizado por FELIPE

SAVIO BELO ALCANTARA
ESCREVENTE AUTORIZADO

André Augusto N. Gomes
Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/07/2017 SOB N.: 53600229606
Protocolo: 17/055434-1, DE 07/07/2017

Empresa: 53 6 0022960-6
DF MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME

SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETARIO-GERAL